**Revogada pela Lei nº 2310/2014**

**LEI Nº 2.260, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.**

~~Desafeta e autoriza o Chefe do Poder Executivo permutar imóveis de propriedade do município nas condições que especifica, proceder a doação e dá outras providências.~~

~~Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:~~

**~~Art. 1º~~** ~~Fica desafetado o imóvel urbano de propriedade do Município de Sorriso, matrícula nº 34.473, denominado lote urbano nº 01B com área de 21.900 m² (vinte e um mil e novecentos metros quadrados) da quadra nº 17, situado no Loteamento Residencial Villa Romana, na cidade de Sorriso-MT.~~

**~~Art. 2º~~** ~~Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a permutar área de 7.200 m² (sete mil e duzentos metros quadrados) do imóvel descrito no artigo 1º, que após desmembrados e registrados no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Sorriso serão definidos como quadra 17B, pelos imóveis de propriedade da Sra. Jacinta Cella, CPF 564.472.309-78 assim denominados:~~

~~Lote urbano sob nº 8/1-B, situado no Loteamento Gleba Sorriso na cidade de Sorriso-MT, com área de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), matrícula nº 17788;~~

~~Lote urbano sob nº 8-2-A-2, situado no Loteamento Gleba Sorriso na cidade de Sorriso-MT, com área de 15.925,90 m² (quinze mil, novecentos e vinte e cinco metros quadrados e noventa centímetros quadrados), matrícula nº 23559.~~

**~~§ 1º~~** ~~O bem imóvel descrito no artigo 2º, de 7.200 m² (sete mil e duzentos metros quadrados) quadra 17B, passa a pertencer a Sra. Jacinta Cella, CPF 564.472.309-78 ficando a mesma isenta do pagamento do ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis) e as demais despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de transferência do referido imóvel correrão por conta da mesma.~~

**~~§ 2º~~** ~~Os bens imóveis permutados matrículas nº 17788 e nº 23559 de que trata o presente artigo, passam a pertencer ao patrimônio público do Município.~~

**~~Art. 3º~~** ~~Fica destinado para via pública, prolongamento da Rua La Paz, área de 1.425,90 m² (um mil, quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados e noventa centímetros), do lote 8-2-A-2, denominado de lote 08 D2.~~

**~~Art. 4º~~** ~~Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a doar o imóvel Lote urbano sob nº 8/1-B e o remanescente do Lote urbano sob nº 8-2-A-2 perfazendo área total de 19.500 m² (dezenove mil e quinhentos metros quadrados) a ser definido após desmembramento e unificação como o lote 08-D-1, ao SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial) portador do CNPJ nº 03.819.150/0001-10.~~

**~~§ 1º~~** ~~O SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial) terá prazo improrrogável de 36 (trinta e seis) meses para concluir a edificação e instalar uma unidade operacional no imóvel descrito no caput deste artigo.~~

**~~§ 2º~~** ~~Caso o SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial) não cumprir com o estabelecido no parágrafo primeiro deste artigo o imóvel retornará ao patrimônio publico sem nenhum tipo de indenização para ambas as partes independente de possíveis investimentos que por ventura venham a ocorrer no imóvel.~~

**~~Art. 5º~~** ~~As despesas decorrentes desmembramento e unificação dos imóveis constantes desta lei, bem como da lavratura da escritura pública de transferência ao SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial) correrão por conta do Município de Sorriso/MT.~~

**~~Art. 6º~~** ~~Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2013.~~

**~~DILCEU ROSSATO~~**

~~Prefeito Municipal~~

**~~Marilene Felicitá Savi~~**

~~Secretária de Administração~~